



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.962 DE 04 DE AGOSTO DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI nº 4.320/64".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Parapuã, Aprovou e ele Sanciona e Promulga em redação final a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito Especial nos termos do Artigo 43 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 353.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Reais), que se destinará a custear as despesas com o PROGRAMA HABITAR BRASIL.

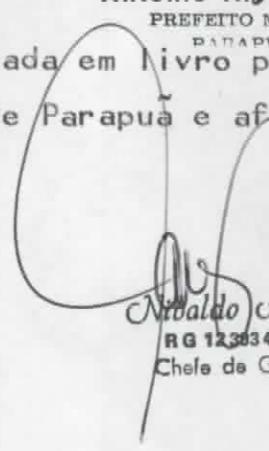
Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito serão utilizados os recursos repassados pela Caixa Econômica Federal, contrato de repasse nº 0048.458-40/97.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de agosto de 1.998.

  
Antonio Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

  
Osvaldo Adriano  
RG 12345678/SP  
Chefe de Gabinete

